

EDITAL Nº 02/2024-DEPE

DIVULGA O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE POTENCIAIS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM NEONATOLOGIA, E OS CRITÉRIOS PARA SEU PREENCHIMENTO.

1. PREÂMBULO

1.1. O Coordenador da Residência Multiprofissional em Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo unificado para o preenchimento das potenciais vagas dos Programas de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência e em Neonatologia, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa, as orientações da Comissão Nacional de Residências em Área da Saúde e com base na Portaria Interministerial nº 2.117/MEC/MS, de 03 de novembro de 2005, que institui, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde, e na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais na Área Profissional da Saúde.

1.2. O edital foi aprovado pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), em reunião realizada em 30/01/2024.

1.3. Informações sobre os Programas podem ser obtidas na página eletrônica da instituição: <http://www.stacasa.com.br>, ou na secretaria dos Programas pessoalmente, ou por meio de contato telefônico: (88) 3112-0482.

2. DO NÚMERO DE POTENCIAIS VAGAS

2.1. Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência: Serão oferecidas três potenciais vagas para a categoria de **Nutrição**.

2.2. Residência Multiprofissional em Neonatologia: Serão oferecidas quatro potenciais vagas, distribuídas por área profissional, sendo **02 vagas para Enfermagem e 02 vagas para Farmácia**.

2.3. Por serem vagas potenciais, não há garantia de convocação dos candidatos aprovados, constituindo-se o resultado final em cadastro de reserva, para todos os fins de direito.

2.4. A convocação dos candidatos fica condicionada à realização de financiamento das bolsas pelo Ministério da Saúde, sem o qual será inviabilizada a oferta dos programas.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições para o processo seletivo unificado de candidatos dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde, para o Período Letivo de 2023/2024, deverão ser efetuadas pessoalmente pelo interessado, ou por procurador devidamente constituído, nos dias úteis do período de 31/01/2024 a 06/02/2024, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h na Secretaria de Ensino do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) da Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS), no seguinte endereço: Rua Antônio Crisóstomo de Melo, nº 919; Centro, Sobral-Ceará – CEP: 62010-550.

3.2. Para os candidatos com residência fora da região metropolitana de Sobral serão admitidas inscrições por via postal. Neste caso deve ser utilizado o serviço de entrega rápida (Sedex), não sendo aceitas inscrições com data da postagem posterior ao último dia de inscrição, conforme estabelecido no item 3.1.

3.2.1 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por atraso na chegada da documentação, excedente a data de deferimento das inscrições, originado de caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo, relacionados à atividade de empresa de correios ou telégrafos. Desta forma, o candidato assume a responsabilidade pela opção de inscrição por via postal. Não haverá reembolso do valor pago.

3.3. Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que comprovem tê-lo concluído até o dia anterior ao início do período da matrícula no programa pretendido, conforme o Calendário Acadêmico. Esta premissa também envolve cursos de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*.

3.4. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos, em envelope lacrado e identificado (conforme Anexo I):

3.4.1. Ficha de inscrição (modelo padrão no anexo II deste edital, disponível no endereço indicado no item 3.1).

3.4.2. Cópia do Diploma de Graduação autenticado ou declaração autenticada de data provável de conclusão do curso de graduação, anterior ao período da matrícula no programa pretendido, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo do presente edital.

3.4.3. Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

3.4.4. Declaração de Títulos Padronizada, devidamente preenchida e com comprovantes, os quais deverão estar organizados na sequência proposta, **com paginação em cada lauda** DE ACORDO COM A SEQUÊNCIA DE NÚMEROS DE FOLHAS, NÃO HAVENDO REPETIÇÃO DO NÚMERO DE PÁGINAS E NÃO PODENDO CONTAR COM O VERSO DA FOLHA. Conforme anexo III deste edital.

3.4.5. Currículo gerado pela Plataforma Lattes em versão impressa.

3.4.6. Cópia do Documento de Identidade Oficial com foto (RG, carteira de motorista ou carteira de conselho da categoria), cópia do CPF, Cópia do Título de Eleitor e dos comprovantes da última votação ou certidão de regularidade eleitoral e Certificado de Reservista (em caso de sexo masculino). Todas as cópias deverão estar autenticadas.

3.4.7. Declaração, com firma reconhecida, de que, na data de sua matrícula, cumpre com os itens 4.1.2., 4.1.3. e 4.1.4. do Edital, podendo cumprir regime de dedicação exclusiva e dispor de 60 (sessenta) horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades práticas e teóricas durante todo o período do curso, bem como que não se encontra vinculado(a) a outro Programa de Pós-Graduação, sob pena de eliminação do certame.

3.4.8. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de, no máximo, 90 dias do dia de aplicação das provas.

3.4.9. Comprovante original do recolhimento da taxa de inscrição em **Depósito Identificado (constando o nome do candidato) ou Transferência, a partir de conta do próprio candidato**, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Dados para transferência ou depósito: Banco da Caixa Econômica (104), Agência 4249, Conta Corrente 760-9, Favorecido: Santa Casa de Misericórdia de Sobral, CNPJ 07.818.313/0001-09. Não serão aceitos pagamentos via PIX.

3.4.10. **Não serão admitidos comprovantes de pagamento de inscrição realizados em terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), agências lotéricas e transferências de contas de terceiros.**

3.4.11. **Não serão aceitos pagamentos ou depósitos que não sejam identificados eletronicamente com o nome do candidato.**

3.5. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente Edital.

3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, extraviados ou que, por algum motivo, dificultem a identificação das informações descritas.

3.7. Os valores pagos, a título de inscrição, não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

3.8. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.9. Não será admitida juntada de documentos por parte do candidato após realização da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.10. Será excluído do processo seletivo, o participante que prestar informações inverídicas no ato da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão concorrer somente pessoas físicas que, comprovadamente, preencham aos seguintes requisitos:

4.1.1. Possuir formação universitária completa no curso específico para a categoria na qual concorre neste processo seletivo ou em fase de conclusão de curso de graduação, conforme item 3.3.

4.1.2. Possuir dedicação exclusiva durante todo o período do curso, incluindo a impossibilidade de vinculação a outro Programa de Pós-Graduação, conforme Despacho Orientador nº 01/2015 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde-CNRMS.

4.1.3. Possuir disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais para dedicação às ações inerentes às atividades práticas e teóricas.

4.1.4. Possuir disponibilidade para cumprir rigorosamente os horários determinados no Hospital de Ensino, Santa Casa de Misericórdia de Sobral e demais atividades da Residência.

4.1.5. Apresentar concordância com o Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva à Residência Multiprofissional (disponibilizado em anexo IV).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 9 deste edital.

5.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.2.1. Prova Escrita: A prova terá 20 questões, duração de três horas e será realizada no endereço divulgado previamente no site www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município. A prova escrita deverá ser feita a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio. As referências bibliográficas desta etapa estão explicitadas no anexo V deste edital.

5.2.2. Prova de Avaliação de Currículo: Consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no anexo III deste edital. Os currículos que não estiverem conforme o item 3.4.4 e 3.4.5 não serão pontuados.

5.2.3. Entrevista: Os candidatos classificados na primeira etapa serão submetidos a uma entrevista com uma comissão indicada pelo Departamento de Ensino e Pesquisa da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo constará de três etapas: Prova Escrita, Prova de Avaliação de Currículo e Entrevista. A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

6.2. A Prova Escrita é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para aprovação é 60 (sessenta) pontos. Constará de um teste de múltipla escolha contendo 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões sobre conhecimentos gerais e 10 (dez) questões de conhecimento específico por categoria discriminados no anexo V, onde cada questão valerá 5 (cinco) pontos.

6.2.1 Sugere-se que o candidato compareça ao local de prova com o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estabelecido para seu início, conforme item 9, munido de documento oficial (original) de identificação contendo fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

6.2.2 Após a hora fixada para início da prova escrita não será permitido o ingresso de qualquer candidato na sala de aplicação da mesma.

6.2.3 A prova escrita terá duração de 03 (três) horas.

6.2.4 A ausência do candidato, por qualquer motivo, implicará em sua eliminação da seleção.

6.2.5 Não será permitido, durante a realização da prova, o porte e uso de quaisquer aparelhos eletrônicos, como exemplos: iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, tablet, relógios digitais, calculadoras, dentre outros, mesmo que desligados.

6.2.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e utensílios descritos no subitem anterior, mesmo que ainda guardados, que emitirem quaisquer sinais sonoros (bips, despertadores, sons de mensagens etc). Dessa forma, recomenda-se que, caso o candidato os portes durante a prova, os mesmos devem estar desligados, inclusive os alarmes e/ou com bateria retirada, etc; antes do candidato guardá-lo na embalagem que será lacrada.

6.2.7 Será eliminado também o candidato que, durante a aplicação da prova, comunicar-se com outros candidatos, efetuar ou receber empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas, ou a disciplina.

6.2.8 Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de bonés, gorros, chapéus, entre outros.

6.2.9 Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, exceto em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de aplicação da prova.

6.2.10 Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de prova portando armas.

6.2.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.2.12 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.2.13 O cartão resposta será entregue 30 (trinta) minutos após o início da prova.

6.2.14 Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão se ausentar do local de prova juntos, sob pena de desclassificação do certame.

6.2.15 Não serão fornecidas declarações de aprovação nesta etapa. Não haverá segunda chamada.

6.3. A Prova de Avaliação de Currículo é de caráter classificatório. Os aspectos analisados na Declaração de Títulos Padronizada (Anexo III) serão a formação/titulação, a experiência profissional e a produção científica comprovadas, em consonância com o *currículo lattes*. No anexo III do presente Edital constam as tabelas para pontuação do currículo, as quais serão utilizadas pela Comissão de Seleção para somatório dos pontos.

6.3.1. Os valores serão atribuídos de forma objetiva, levando-se em consideração as comprovações apresentadas no ato de entrega de documentos para deferimento de inscrição, conforme anexo III.

6.3.2. O candidato que apresentar o mesmo comprovante para aspectos diferentes da Declaração de Títulos Padronizada (Anexo III) receberá a pontuação de maior valor, não podendo o mesmo comprovante pontuar mais de uma vez.

6.4. A Entrevista é de caráter classificatório;

6.4.1 O candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do comprovante de inscrição e documento oficial de identificação contendo fotografia e assinatura;

6.4.2 A nota final desta etapa será calculada por meio de pontuação estabelecida no anexo VI, a partir dos seguintes critérios:

- Conhecimento técnico na área de formação específica do candidato: associação do conhecimento teórico ao conhecimento prático, a tomada de decisão diante do caso proposto e os aspectos ético-profissionais.

- Conhecimento das normas e da identidade institucional da Santa Casa de Misericórdia de Sobral como executora dos Programas de Residência.

- Arguição: capacidade em indicar hipóteses diagnósticas plausíveis; sustentar argumentos que justifiquem os cuidados assistenciais e profissionais adotados diante do caso proposto.

- Comunicação: o (a) candidato (a) será avaliado quanto à adequação da linguagem, capacidade argumentativa e uso correto do vernáculo.

- Disponibilidade e compromisso: o (a) candidato (a) será avaliado quanto à disponibilidade de 60 (sessenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para as atividades teóricas e práticas do programa de residência nos horários diurnos, noturnos, tanto em dias úteis, como em finais de semana e feriados, conforme pontuação estabelecida no anexo VI.

6.4.3 Ao candidato (a) será disponibilizado o prazo de 10 (dez) minutos para apresentar resposta teórico-prática ao caso proposto. Ao final deste período, não serão aceitas alterações na resposta formulada pelo candidato.

6.4.4 A ausência do candidato por qualquer motivo implicará sua eliminação da seleção.

6.4.5 Caso, no período determinado, o (a) candidato (a) não consiga finalizar a resposta, ao mesmo será dado nota proporcional, conforme a solução alcançada.

6.4.6 O tempo será verificado por meio de cronômetro e a etapa será registrada por meio de gravação de áudio.

6.4.7 Após a hora fixada para início da entrevista não será permitido o ingresso de qualquer candidato na sala de aplicação da mesma.

7. DOS RECURSOS EM DISCORDÂNCIA COM AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Recursos somente serão acolhidos se interpostos nos 2 (dois) dias úteis subsequentes a partir da divulgação dos resultados de cada etapa. Estes deverão, obrigatoriamente, ser apresentados e protocolados, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria de Ensino do DEPE/ no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em 2 (duas)

vias de igual teor, conforme modelo disponível no anexo VII.

7.2. Não serão admitidos os recursos interpostos após os períodos e horários dispostos no cronograma (item 9 deste edital).

7.3. Para os recursos citados, no presente edital, o candidato deverá utilizar o anexo VII (MODELO DE RECURSO). Os candidatos terão acesso à prova no endereço eletrônico <http://www.stacasa.com.br> e/ou Diário Oficial do Município, em até 24h da realização da mesma.

7.4. Todos os recursos tempestivos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.stacasa.com.br> e/ou Diário Oficial do Município. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos de forma eletrônica. A justificativa para o indeferimento dos recursos estará disponível na secretaria de ensino do DEPE, e acessível somente ao candidato que apresentou o recurso.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6. Em caso de exame de recursos resultarem em anulação de questão integrante de Etapa da Prova Escrita, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.7. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

- Prova Escrita (PE): Peso 4;
- Prova de Avaliação de Currículo (PAC): Peso 3;
- Entrevista (ENT): Peso 3.

- 8.2. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- 8.3. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 8.4. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: maior nota na prova escrita, maior nota na avaliação curricular, maior nota na entrevista e maior idade do candidato.

FÓRMULA PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL:

$$(PE \times 4) + (PAC \times 3) + (ENT \times 3) = 100 \text{ pontos}$$

10

9. DO CRONOGRAMA

9.1. As datas de realização das inscrições e a homologação das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela ABAIXO:

DATA	ETAPA	HORÁRIO	LOCAL
31/01/2024 a 06/02/2024	Período de inscrições	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS
07/02/2024	Divulgação das inscrições deferidas	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município

08/02/2024 e 09/02/2024	Prazo para recursos das inscrições indeferidas	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS ou via e- mail: coremu@stacasa.com.br
15/02/2024	Divulgação da Homologação das inscrições	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
15/02/2024	Divulgação do local da Prova Escrita	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
16/02/2024	Realização da Prova Escrita	14h às 17h	A definir
16/02/2024	Divulgação do Gabarito	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
19/02/2024 e 20/02/2024	Prazo para recursos do gabarito	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS ou via e- mail: coremu@stacasa.com.br
21/02/2024	Divulgação do gabarito definitivo	A partir das 17hs	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
22/02/2024	Divulgação do resultado da Prova Escrita	A partir das 17hs	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
23/02/2024 e 26/02/2024	Prazo para recursos da Prova Escrita	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS ou via e- mail: coremu@stacasa.com.br

27/02/2024	Divulgação do resultado pós-recurso da Prova Escrita	A partir das 17hs	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
28/02/2024	Realização da Prova de Avaliação de Currículo	08h às 12h e 14h às 17h	DEPE/SCMS
29/02/2024	Divulgação do resultado da Prova de Avaliação de Currículo	A partir das 17hs	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
01/03/2024 e 04/03/2024	Prazo para recursos da Prova de Avaliação de Currículo	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS ou via e-mail: coremu@stacasa.com.br
05/03/2024	Divulgação do resultado pós-recurso da Prova de Avaliação de Currículo	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
05/03/2024	Divulgação do calendário da Entrevista	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
06/03/2024	Realização da Entrevista	08h às 12h e 14h às 17h	DEPE/SCMS
07/03/2024	Divulgação do resultado da Entrevista	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
08/03/2024 e 11/03/2024	Prazo para recursos da Entrevista	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS ou via e-mail: coremu@stacasa.com.br

12/03/2024	Divulgação do resultado pós-recursos da Entrevista	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
13/03/2024	Divulgação do resultado do Processo Seletivo	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
14/03/2024 e 15/03/2024	Prazo para recursos do resultado do processo seletivo	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS ou via e-mail: coremu@stacasa.com.br
18/03/2024	Homologação do resultado do processo seletivo	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
19/03/2024	Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	08h às 12h e 14h às 17h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS
19/03/2024	Divulgação de vagas remanescentes, se houver	A partir das 17h	Site: www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município
20/03/2024	Chamada de classificáveis e matrícula das vagas remanescentes, se houver.	14h	Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS
21/03/2024	Início do ano letivo	08h	DEPE/SCMS

9.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será por meio do site: <http://www.stacasa.com.br> e/ou Diário Oficial do Município.

10. DA MATRÍCULA

9.1. A admissão dos (as) candidatos (as) selecionados (as) no Programa se concretizará pelo seu registro no dia 19/03/2024, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Ensino do Departamento de Ensino e Pesquisa – DEPE, localizado na Santa Casa de Misericórdia de Sobral, Rua Antônio Crisóstomo de Melo, Nº 919, Bairro Centro, CEP: 62010-550, Sobral – CE.

9.2. A efetivação da matrícula no Programa deve ser realizada pelo próprio candidato ou por meio de procuração.

9.3. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

9.3.1. Termo de Compromisso com o Programa de Residência e Instituição devidamente assinado em duas vias (disponibilizado no anexo IV).

9.3.2. Duas fotocópias autenticadas dos seguintes documentos: CPF, Registro Geral, Título de Eleitor, Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, Carteira de Reservista (sexo masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de Residência, Carteira do Conselho Regional de Profissão, Histórico da Graduação, Diploma de Graduação ou Certidão válida por até um ano, da data de colação de grau.

9.3.3. Serão aceitos profissionais inscritos no Conselho Regional de outro Estado, desde que no ato da matrícula apresentem protocolo que comprove sua solicitação de transferência para Conselho Regional do Ceará.

9.3.4. Três fotografias 3x4.

9.3.5. Ficha de matrícula preenchida (disponibilizado no ato da matrícula).

9.3.6. Fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho (frente e verso).

9.3.7. Fotocópia do registro do INSS (PIS/PASEP) como contribuinte autônomo.

9.3.8. Conta Salário no Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica.

9.3.9. Apólice de seguro contra acidentes pessoais com data de vigência do período

total do programa.

9.4. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos originais dos títulos pontuados na segunda etapa da seleção, conforme anexo III, para conferência.

9.5. No dia 19 de março de 2024, às 18h, no site www.stacasa.com.br e/ou Diário Oficial do Município, será divulgada lista de vagas remanescentes, se houver.

9.6. No dia 20 de março de 2024, será realizada a Chamada de Classificáveis por ordem de classificação para preenchimento de vagas remanescentes, se houver. Os candidatos interessados deverão comparecer à Secretaria do DEPE/SCMS, às 14h, com tolerância máxima de 30 minutos, com documentação comprobatória exigida no item 10.2.

9.7. Em caso de vagas remanescentes, após a chamada dos classificáveis e antes da data de início do período letivo, serão convocados candidatos por ordem de classificação geral por programa.

9.8. O candidato que não atender a convocação será eliminado do certame, convocando-se o candidato com classificação subsequente.

9.9. Em caso de desistências de candidatos matriculados, da data de início do semestre letivo até 30 (trinta) dias após a inclusão dos residentes no sistema de pagamento de bolsas (SINAR), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação por categoria (área profissional). Caso não haja cadastro de reserva para a categoria, será respeitada a ordem de classificação geral por programa (Urgência-Emergência ou Neonatologia, a depender do programa em que o candidato esteja inscrito) e o prazo estabelecido na Resolução CNRMS nº 01/2011.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

11.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas

da seleção e matrícula.

11.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

11.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

11.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

11.2. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria de Ensino do DEPE/SCMS por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio ou recolher pessoalmente sua documentação.

11.3. Assinado o Termo de Compromisso, fica o Residente obrigado a cumprir o Regimento Interno dos Programas de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência e em Neonatologia da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

11.4. Os documentos dos candidatos entregues no ato da matrícula não serão devolvidos.

11.5. Não será permitido ao residente assumir contrato na Instituição onde estiver cumprindo o Programa de Residência ou qualquer outro vínculo empregatício no período do recebimento da Bolsa.

11.6. Os Residentes terão que cumprir a Legislação Previdenciária vigente. O não cumprimento implicará no desligamento do residente no Programa.

11.7. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo exclusivo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS).

11.8. O repasse dos recursos financeiros será feito pelo Ministério da Saúde diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação das residências.

11.9. Os residentes não serão contemplados com moradia nas dependências da Instituição.

11.10. A Instituição executora Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS) e a Instituição formadora Centro Universitário INTA (UNINTA) reservam-se ao direito de não ofertar os potenciais vagas dos programas citados no presente edital caso seja interrompido o repasse de financiamento das bolsas pelo ministério competente.

11.11. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o concurso.

11.12. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento dos Programas de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência e em Neonatologia ao qual se inscreve.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente edital.

Sobral, 31 de janeiro de 2024.

Regina Celia Carvalho da Silva
Diretor Geral - SCMS

Prof. Dr. Tiago Sousa de Melo
Coordenador da COREMU – SCMS/UNINTA

ANEXO I

Rótulo de Identificação de Envelope Lacrado

NOME DO CANDIDATO	TELEFONE (com DDD)
ENDEREÇO	
CIDADE	ESTADO
PROGRAMA DE SELEÇÃO	CATEGORIA
RG	CPF

_____, ____/____/2024

Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM NEONATOLOGIA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Estado Civil:	D. Nasc:
Identidade:	CPF:
Título Eleitor:	Cert. Reserv:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone ()	Celular ()
E-mail:	
Graduação:	Ano de Término:
Instituição de Graduação:	
Programa de Seleção:	
() Programa de Residência Multiprofissional em Urgência e Emergência	
() Programa de Residência Multiprofissional em Neonatologia	
Categoria:	
() Enfermagem () Farmácia () Fisioterapia () Nutrição	

Sobral/CE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS PADRONIZADA

Eu, _____,
candidato à vaga de _____, na Residência
Multiprofissional em _____, declaro que é de minha
inteira responsabilidade o teor das informações abaixo apresentadas e que os títulos,
certificados e declarações comprobatórias relacionadas são verdadeiros e válidos na
forma da lei, sendo tais informações comprovadas mediante cópias (numeradas e
ordenadas) entregues para fins de atribuição de pontos neste processo seletivo.

ATIVIDADES		VALOR MÁXIMO	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
1. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (até 40 pontos)				
1.1 Titulação.	1.1.1 Especialização	1,0 por especialização (máximo 2,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.1.2 Residência em saúde	3,0 por especialização (máximo 3,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.1.3 Mestrado	4,0 por mestrado (máximo 4,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.1.3 Doutorado	7,0 por doutorado (máximo 7,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.2.1 Participação em	0,5 por atividade	Pontuação:	

1.2 Congressos e/ou Similares, e Cursos e Programas de Atualização na Área da Saúde.	congressos, e/ou similares local/regional.	(máximo 3,0)	Nº da folha:	
	1.2.2 Participação em congressos e/ou nacionais/internacionais.	1,0 por atividade (máximo 5,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.2.3 Curso de atualização, aperfeiçoamento em Saúde com carga horária igual ou superior à 30h.	1,0 por atividade (máximo 8,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.2.4 Oficina, feira de saúde, palestras, workshop e cursos de curta duração com carga horária igual ou inferior à 20h.	0,5 por atividade (máximo 4,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.2.5 Programas de integração ensino-serviço e/ou estágios extracurriculares com carga horária igual ou superior à 100h.	2,0 por atividade (máximo 10,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
1.3 Extensão.	1.3.1 Participação em Projeto de extensão/liga acadêmica	0,5 por semestre (máximo 4,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
1.4 Pesquisa.	1.4.1 Projetos de Iniciação Científica e/ou grupos de pesquisa.	1,0 por semestre (máximo 10,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
	1.5.1 Atividade de monitoria em disciplinas da graduação relacionadas com a formação na qual pretende o ingresso.	1,0 por semestre (máximo 6,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	

1.5 Monitoria e outros.	1.5.2 Monitoria e/ou organização de eventos científicos e/ou cursos.	0,5 por atividade (máximo 4,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
TOTAL:				
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 30 pontos)				
2.1 Experiência profissional em gestão na área da saúde.		2,0 por semestre (máximo 20,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
2.2 Experiência profissional em assistência na área de formação?		2,0 por semestre (máximo 20,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
2.3 Experiência profissional em atividades de docência e/ou preceptoria na área da saúde.		2,0 por semestre (máximo 20,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
2.4 Trabalho Voluntário na área da saúde. (O caráter voluntariado deve estar descrito no documento)		2,0 por mês (máximo 10,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
TOTAL:				
3 PRODUÇÃO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 30 pontos)				
3.1 Trabalhos apresentados em eventos.		0,5 por trabalho (máximo 10,0)	Pontuação:	
			Nº da folha:	
3.2 Publicação de trabalhos em anais de eventos científicos e/ou em revista indexada.		1,0 por publicação	Pontuação:	

	(máximo 10,0)	Nº da folha:	
3.3 Publicações de artigos científicos completos em revistas indexadas (Contendo o ISSN).	2,0 por publicação (máximo 20,0)	Pontuação:	
		Nº da folha:	
3.4 Publicações de livros e/ou capítulo(s) de livros (Contendo o ISBN).	2,0 por publicação (máximo 20,0)	Pontuação:	
		Nº da folha:	
3.5 Publicação em magazines e/ou em revistas não indexadas.	1,0 por publicação (máximo 10,0)	Pontuação:	
		Nº da folha:	
TOTAL:			
SOMA TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:			
SOMA TOTAL DE PONTOS VÁLIDOS (até 100 pontos):			

Sobral/CE, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

Eu, _____ RG
_____, CPF _____, inscrito (a) na
Seleção do Programa de Residência Multiprofissional na Área de Urgência e Emergência/
Neonatologia, edital no Nº XX/2024-DEPE, em conformidade com o referido Processo
Seletivo, declaro que:

- Tenho disponibilidade de 60 horas semanais para a dedicação exclusiva às ações inerentes às vivências de aprendizagem (aprendizagem pelo trabalho, aprendizagem teórico-prática, aprendizagem teórico-conceitual), conforme o calendário do programa (de segunda a sexta feira, inclusive feriados, nos turnos manhã, tarde e noite; aos sábados, nos turnos manhã e tarde).
- Comprometo-me a manter Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional na Área de Urgência e Emergência/ Neonatologia, conforme Art. 13, parágrafo segundo, da Lei nº 11.129/2005, não me envolvendo em outras atividades de trabalho externas durante o período de vigência do Programa, sob pena de desligamento do mesmo.
- Cumprirei, rigorosamente, os horários que forem determinados nos serviços de saúde onde for atuar e demais atividades do Programa.
- Cumprirei os critérios avaliativos do programa de Residência.
- Estou em situação regular junto ao Conselho Profissional da minha categoria.
- Cumprirei o Regimento do Programa de Residência Multiprofissional do qual participarei.

Sobral/CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA ESCRITA

CONHECIMENTOS GERAIS

ANDRADE, L. O. M. de; et al. Políticas de Saúde no Brasil. In: ROUQUAYROL, M. Z; GURGEL, M. **Epidemiologia & Saúde**. 8 ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2018.

_____. Ministério da Saúde. **Clínica Ampliada e Compartilhada**. 2010. Disponível em: http://www.redehumanizaus.net/sites/default/files/10_0379_final_clinica_ampliada.pdf.> Acesso em 28 de Novembro de 2023.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013**. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 3.194, de 28 de novembro de 2017**. Dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS-SUS.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS**. Redes de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009.

_____. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm> Acesso em: 28 de nov de 2023.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Implantação das Redes de Atenção à Saúde e outras estratégias da SAS** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/implantacao_redes_atencao_saude_sas.pdf.> Acesso em: 28 de nov de 2023.

_____. Lei nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1990. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 set. 2011.

_____. Ministério da Saúde. **Caderno Humaniza SUS**. Vol 2 Atenção Básica. Série B Textos Básicos de Saúde. Ministério da Saúde, Brasília: 2010.

_____. Lei 8142/90 de 28 de dezembro de 1990. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 28 dez. 2011.

_____. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, 28 jun. 2011.

_____. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção às urgências** / Ministério da Saúde. – 3. ed. ampl. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006.

BRUNTON, L.L.; CHABNER, B.; KHOLLMANHN, B. Goodman e Gilman. Farmacocinética: a dinâmica da absorção, distribuição, metabolismo e eliminação dos fármacos. In: **As bases farmacológicas da terapêutica**. 12 ed. Rio de Janeiro: AMGH. Cap. 02.

CARRAPATO, P.; CORREIA, P.; GARCIA, B. Determinante da saúde no Brasil: a procura da equidade na saúde. **Saúde Soc.** São Paulo, v.26, n.3, p.676-689, 2017.

COSTA, M. V. et al. **Educação Interprofissional em saúde**. Natal: SEDIS-UFRN, 2018.

MALTA, D. C.; REIS, A. A. C.; JAIME, P. C.; NETO, O. L. M.; SILVA, M. M. A.; AKERMAN, M. O SUS e a Política Nacional de Promoção da Saúde: perspectiva resultados, avanços e desafios em tempos de crise. **Ciência & Saúde Coletiva**, 23(6):1799-1809, 2018.

ENFERMAGEM

BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). **Resolução COFEN 564/2017** Novo Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/codigo-de-etica-dos-profissionais-de-enfermagem/>

SAE - **Sistematização da assistência de enfermagem**: Guia prático / Ieda Maria Fonseca Santos (Organizadora) [et al.]. Salvador: COREN - BA, 2016. Disponível em : http://ba.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/07/GUIA_PRATICO_148X210_COREN.pdf

BARROS, A. L. B. L. de. **Anamnese e exame físico**: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. Porto Alegre: Artmed. 4. ed. 2022. Capítulo 4 Entrevista. Capítulo 6 Anamnese e exame físico.

GUINSBURG, R.; ALMEIDA, M.F.B. Coordenadores Estaduais e Grupo Executivo PRN-SBP. Conselho Científico Departamento Neonatologia SBP. **Reanimação do recém-nascido <34 semanas em sala de parto**: diretrizes 2022 da Sociedade Brasileira de Pediatria. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatria; 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.25060/PRN-SBP-2022-1>

RICCI, S.S. **Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher**. Trad. Maria Ritome Ide. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. Capítulo 13 Processo de Trabalho de Parto e Parto. Capítulo 14 Conduta de Enfermagem durante o Trabalho de Parto e o Parto. Capítulo 16 Conduta de Enfermagem durante o Período Pós-Parto.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Diretriz Nacional de Assistência ao Parto Normal:** versão preliminar. Brasília: Ministério da Saúde, 2022. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/diretriz_assistencia_parto_normal.pdf

D'ALESSANDRO, M. P. S. et al (coords.) **Manual de Cuidados Paliativos**. São Paulo: Hospital Sírio Libanês; Ministério da Saúde; 2020. Disponível em: <<https://cuidadospaliativos.org/uploads/2020/12/Manual-Cuidados-Paliativos.pdf>>

SOBECC. **Práticas recomendadas SOBECC** - 6º edição - rev. e atual. - São Paulo - SP: SOBECC - Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização; São Paulo: Manole, 2013. Vários colaboradores. ISBN 978-85-204-3529-8.

VIANA, R. A. P. P.; WHITAKER, I. Y.; ZANEI, S. S. V. **Enfermagem em terapia intensiva:** práticas e vivências. Porto Alegre: Artmed. 2. ed..2020. capítulo 12 Ações do enfermeiro no processo de admissão e alta do paciente na UTI: avaliação e prioridades.

TOBASI, L.; TOMAZINI, E. A. S. **Urgências e Emergências em Enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. . 1 ed. – [Reimpr.]. Parte 1 - 3. Sistematização do Atendimento em Urgências. 2022.

FARMÁCIA

BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. **Resolução 711 de 30 de julho de 2021**.

Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-711-de-30-julho-de-2021-337525053>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Portaria 344, de 12 de maio de 1998**. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos

sujeitos a controle especial. Disponível em:

<https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html>

JULIANI, R. G. M. Seleção de Medicamentos. In: **Organização e Funcionamento de Farmácia Hospitalar**. Editora Saraiva, 2014. Cap. 04.

CARVALHO, F. D. et al. **Farmacêutico Hospitalar: Conhecimentos, Habilidades e Atitudes**. Disponível em: Minha Biblioteca, Editora Manole, 2014. Parte II
Desenvolvimento De Competências técnicas, gerenciais, clínicas, humanísticas e Políticas, Caps. 19 a 24.

BISSON, MARCELO P. Princípios de Farmácia Clínica e Cuidado Farmacêutico. In: **Farmácia clínica e atenção farmacêutica**. Editora Manole, 2021. Caps 01 a 08.

KOREN, Gideon. Farmacologia perinatal e pediátrica. In: KATZUNG, Bertram; MASTERS, Susan; TREVOR, Anthony. **Farmacologia Básica e Clínica**. 13 ed. Porto Alegre: Grupo A, 2017. p. 1013-1023.

BRUTON, L. L.; HILAL-DANDAN, R. **As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman e Gilman**. Grupo A, 2018. Caps. 52, 56, 57, 58 e 59.

CHAVES, L. C. **Medicamentos: cálculos de dosagens e vias de administração**. Editora Manole, 2013. Parte II a IV.

DOS SANTOS, Luciana; TORRIANI, Mayde S.; BARROS, Elvino. **Medicamentos na Prática da Farmácia Clínica**. Grupo A, 2013. Caps. 9, 13, 14 e 17.

CAVALLINI, Míriam E.; BISSON, Marcelo P. **Farmácia Hospitalar: um Enfoque em Sistemas de Saúde**. Editora Manole, 2010. Cap. 8 e 9.

FISIOTERAPIA

BRASIL. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. **Resolução nº 424, de 08 de julho de 2013**. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

Disponível

em:

<http://www.crefito.com.br/repository/legislacao/resolu%C3%A7%C3%A3o%20424.pdf>

Dias, Rosângela Corrêa; DIAS, João Marcos Domingues. **Prática baseada em evidências: uma metodologia para a boa prática fisioterapêutica** / Evidence-based practice: a methodology for a best physical therapy practice. Fisioter. mov ; 19(1): 11-16, jan.-mar. 2006.

OPAS. OMS. **Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde**. 2008.

Disponível

em:

https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/42407/9788531407840_por.pdf?sequence=111

O'SULLIVAN, S. B.; SCHMITZ, T. J.; FULK, G. D. **Fisioterapia: avaliação e tratamento 6a ed.** Editora Manole, 2018. E-book. ISBN 9786555762365.. Seção 1, págs 1-372; Seção 2, págs 720-1082.

JR., C. ROBERTO M.; JR., MARCONDES C F.; MARTINEZ, ALBERTO R M.; et al. **Semiologia Neurológica**.. Thieme Brazil, 2016. E-book. ISBN 9788567661605. Capítulos 3, 4, 5, 6, 7, 8: Págs 29-158; Cap. 11: Págs 213-234; Cap. 14: Págs. 281-309.

SARMENTO, George Jerre V.; CARVALHO, Fabiane Alves D.; PEIXE, Adriana de Arruda F. **Fisioterapia respiratória em pediatria e neonatologia**. 2a ed.. Editora Manole, 2011. E-book. ISBN 9788520459591. Cap. 4, págs 20-34; cap. 29, pags 340-360, cap. 30, 31 e 32, págs 361-410.

ANDRADE, L. B. **Fisioterapia Respiratória em Neonatologia e Pediatria**. Ed Medbook, 2010.

TECKLIN, J. S. **Fisioterapia pediátrica**. 3a edição. Ed. Artmed; 2002.

CARVALHO WB, HIRSCHHEIMER MR, FILHO JOP, FREDDI NA, TROSTER EJ. **Ventilação pulmonar mecânica em pediatria e neonatologia**. 2º ed. SP: Editora Atheneu, 2005.

NUTRIÇÃO

Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral (SBNPE). Federación Latinoamericana de Nutrición Parenteral y Enteral (FELANPE). **Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Diabetes Mellitus**. BRASPEN Journal, v. 35, Suplemento 4, p. 2-22, 2020. Disponível em: https://www.braspen.org/_files/ugd/66b28c_77ee5a91b6d14ade864fe0c091afde8c.pdf. Acesso em: [26/10/2023].

CASTRO, M. G. et al. Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral (SBNPE). Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente Grave. **BRASPEN Journal**, v. 38, Suplemento 2, p. 1-54, 2023. Disponível em: https://www.braspen.org/_files/ugd/6ae90a_3e47ce9b0a7844999c5e402c04aae2f4.pdf. Acesso em: [26/10/2023].

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO - ASBRAN. **Manual Orientativo Sistematização do Cuidado de Nutrição – SICNUT, 2014**. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/storage/arquivos/PRONUTRI-SICNUT-VD.pdf>. Acesso em: [23/05/2023].

AANHOLT, D. P. J. et al. Dieta oral no ambiente hospitalar: posicionamento da BRASPEN. **BRASPEN Journal**, v. 37, n. 3, p. 207-227, 2022.

FEFERBAUM, R.; SILVA, L. R.; SOLÉ, D. **Manual de Suporte Nutricional da Sociedade Brasileira de Pediatria**. 2ed. - Rio de Janeiro: Departamento Científico de Suporte Nutricional da Sociedade Brasileira de Pediatria. – 2020. Módulos II e III. 243 f.

<[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2a_Edicao - jan2021-
Manual_Suporte_Nutricional -.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/2a_Edicao_-_jan2021-Manual_Suporte_Nutricional_.pdf)>

SBP. **Guia Prático de Atualização Departamento Científico de Nutrologia: Avaliação Nutrológica da Criança Hospitalizada.** No 2, SBP, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos /** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. **Manual de gestão de alto risco** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Ações Programáticas. – Parte 2 - Náuseas e vômitos na gravidez; Diabetes melito gestacional e Síndromes Hipertensivas na Gestação. Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 692p.:il.

ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

Variável	Critérios	Não corresponde (0)	Corresponde Parcialmente (1/2)	Corresponde Totalmente (1)	Pontuação Atribuída
Arguição de caso clínico (60 pontos)	Aplicação teórico-prática ao caso proposto, conforme protocolos técnico-assistências (20 pontos).	Não apresenta (zero ponto)	Em parte (1 a 19 pontos)	Suficiente (20 pontos)	
	Tomada de decisão (20 pontos).	Não apresenta (zero ponto)	Em parte (1 a 19 pontos)	Suficiente (20 pontos)	
	Cumprimento aos aspectos ético-profissionais na resolução do caso proposto (20 pontos).	Não apresenta (zero ponto)	Em parte (1 a 19 pontos)	Suficiente (20 pontos)	
Conhecimento Institucional (10 pontos)	Conhecimento das normas e da identidade institucional da Santa Casa de Misericórdia de Sobral como executora dos Programas de Residência.	Não apresenta (zero ponto)	Em parte (1 a 9 pontos)	Suficiente (10 pontos)	
Comunicação (20 pontos)	Uso adequado da linguagem (10 pontos).	Não apresenta (zero ponto)	Em parte (1 a 9 pontos)	Suficiente (10 pontos)	
	Capacidade argumentativa (10 pontos).	Não apresenta (zero ponto)	Em parte (1 a 9 pontos)	Suficiente (10 pontos)	
Disponibilidade e compromisso (10 pontos)	Disponibilidade para as 60 (sessenta) horas semanais com dedicação exclusiva (10 pontos), inclusive com disponibilidade para atividades teóricas e práticas do programa de residência nos horários diurnos, noturnos, tanto em dias úteis, como em finais de semana e feriados. Não possui vínculo empregatício e/ou com outras instituições de pós-graduações (10 pontos).	Não apresenta (zero ponto)	Em parte (1 a 9 pontos)	Suficiente (10 pontos)	
TOTAL (até 100 pontos)					

